

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Processo Nº: 4741/2009
Data: 15/10/2009
Ass.: [Signature]

Polhas Nº 02
[Signature]
Assinatura

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº. 281/2009

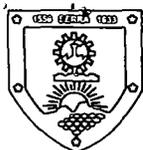
**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA
DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO
SANTENSSE DE PAIS E PILOTOS
DE KART - ASSEPAK.**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE PAIS E PILOTOS DE KART - ASSEPAK", com sede à Avenida Manguinhos, s/nº, KM 4,5, Jacaraípe, Serra – ES, CEP 29173-047

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 08 de outubro de 2009.

[Signature]
BRUNO LAMAS
Vereador – PSB



93

JUSTIFICATIVA

A Associação Espírito Santense de Pais e Pilotos de Kart – ASSEPAK que tem como objetivo desenvolver o esporte e a prática do uso do veículo em competições, bem como promover campeonatos, corridas, torneios e outros, é uma importante instituição na luta contra a violência e a exclusão social, tendo em vista o importante papel desempenhado junto aos jovens que se interessam pelo esporte

Do município da Serra surgiram vários pilotos de corrida automobilística, tais como: Ronney Leonardo dos Santos, Jack Ickles, Romildo Strey, Flávio Matias, Vatinho Sampaio, Eduardo Pinheiro, Anailson Ruy (Liliu), e outros.

Nesse sentido, torna-se imprescindível que o município reconheça e apóie as ações de instituições como a Associação Espírito Santense de Pais e Pilotos de Kart – ASSEPAK, que colaboram para atrair a atenção dos pilotos e investidores nacionais, e auxilia na criação de políticas pioneiras e eficientes para promover o desporto no município.

Fundado nas razões expostas acima, que demonstram a importância do trabalho desenvolvido pela Associação Espírito Santense de Pais e Pilotos de Kart – ASSEPAK é que se encontra a justificativa do presente projeto.

BRUNO LAMAS

Vereador – PSB



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº. 4741/2009

Requerente: Vereador Bruno Lamas Silva.

Assunto: Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública da “Associação Espiritosantense de Pais e Pilotos de Kart - ASSEPAK”.

Parecer nº. 018/2010

Ementa: Projeto de Lei – Declara de Utilidade Pública da “Associação Espiritosantense de Pais e Pilotos de kart - ASSEPAK” – Competência legislativa concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Concordância.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Bruno Lamas Silva, que “*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE PAIS E PILOTOS DE KART-ASSEPAK*”.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), documentos relativos à aludida Associação (fls. 04/42), além do despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência desta Casa de Leis (fls. 43).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

A



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito, vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

*Lei Orgânica do Município da Serra:

“Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...).

XIV - legislar sobre assunto de interesse local”;
(...). (Grifo nosso).

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por conseqüência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Bruno Lamas Silva, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito pelo fato de que a “Associação Espírito Santo de Pais e Pilotos de kart-Assepak”, entidade sem fins lucrativos, tem como objetivo incentivar a iniciação de crianças e jovens na prática esportiva, através do ensino e da orientação que oferece gratuitamente por meio de sua “Escolinha de kart”.

Nesse sentido, a referida entidade fortalece e dinamiza a convivência social e esportiva por meio do desenvolvimento das relações espontâneas, afetivas e solidárias entre seus participantes, de modo que se perfaz num importante aliado contra a violência e a exclusão social no Município da Serra.

Ademais, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada “de utilidade pública” a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

As



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de interesse da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública.

Entretanto, compulsando os autos detidamente observo que o Projeto de Lei em avaliação não se encontra acompanhado da comprovação de atendimento do requisito estabelecido no inciso III, do artigo 1º, Lei Municipal nº 2.615-2003, para declaração de utilidade pública municipal. A demonstração de satisfação de tal exigência é indispensável ao prosseguimento regular do processo legiferante.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em destaque, desde demonstrado no processo o preenchimento do requisito apontado no parágrafo anterior como ausente.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o que tenho a dizer.

Serra/ES, 12 de janeiro de 2010.

AMÉRICO SOARES MIGNONE

Procurador Geral

OAB/ES 12 360



Polhas Nº

Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 36036671/0001-50**Razão Social:** ASSOCIACAO ESPIRIT DE PAIS E PILOTOS DE KART - ASSEPAK**Endereço:** AV MANGUINHOS SN KM 45 / JACARAÍPE / SERRA / ES / 29173-047

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2009 a 25/04/2009**Certificação Número:** 2009032708592478878301

Informação obtida em 27/03/2009, às 08:59:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa.
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ESPIRIT DE PAIS E PILOTOS DE KART - ASSEPAK
CNPJ: 36.036.671/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

- 1 não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e
- 2 constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal

Conforme disposto nos arts 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < [http //www receita fazenda gov br](http://www.receita.fazenda.gov.br) > ou < [http //www pgfn fazenda gov br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007

Emitida às 15 05 03 do dia 25/11/2008 <hora e data de Brasília>

Válida ate 24/05/2009

Código de controle da certidão **023A.11C5.0C32.9AE8**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

gib



Folhas Nº 09

[Signature]
Assinatura



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOID 2

Certidão Nº 2009086943

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 36.036 671/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida pelo Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 27/03/2009, válida até 25/06/2009.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27 de Março de 2009

Autenticação eletrônica: **0A6D1.60D7.07B78**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Folhas Nº 10
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 141882008-07001110

nome ASSOCIACAO ESPIRIT DE PAIS E PILOTOS DE KART - ASSEPAK
PJ 36 036.671/0001-50

Salvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é verificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

A certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, referidas exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Portaria Conjunta PGFN/RFB.

A certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

1. Arrecadação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
2. Redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, fusão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou sociedades;
3. Alteração de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação

A verificação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à disponibilização de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007

Emitida em 03/11/2008

Válida até 02/05/2009

A certidão emitida gratuitamente

Observação: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Polhas Nº 12 34

esceisa
energias do brasil

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
N. 000.493.511

Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA
Rua José Alexandre Buariz, 160 - 8º andar - Ed. London Office Tower
Estrada do Suiá - Vitória/ES - CEP 29.050-935
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Ins. Estadual 080.750.18-5

01174983
JAN/2008

JOSE ROBERTO VARELLA
RUA MANOEL VIVACQUA, 2 90
29.072-238 JABOUR - VITORIA - ES

CPF: 0000001817 - Nota de Leitura 12.063.59.41300 - Medidor: F81996
Classificação: 01.01.03 RESIDENCIAL - Cat. Fiscal Consumo: 528

Medidor	Tensão	Medida	Medida	Medida	Medida	Medida	Medida
TM	127 V	12/2007	010	010	010	010	010
Faixa Tensão Atendida		Meta Mensal	20,00	12,00	10,00		
Mínimo	118 V	Aparato	0,05	1,00	0,05		
Máximo	133 V	Consumo	VITORIA				
Leit. Anterior	18/12/2007	Res. Medidor		781995			
Leit. Atual	19/01/2008	Leit. Atual(+)		7888			
Numeracao	18/01/2008	Leit. Anterior(-)		5265			
Emissao/Representacao	18/01/2008	Constante(-)		1			
Prox. Leitura	23/02/2008	Consumo Mês(-)		235			

Cobranças da Esceisa		VALOR R\$
Consumo	(235 kWh X 0,376621)	88,49
AJUSTE DE CENTAVOS (-)		0,05
AJUSTE DE CENTAVOS (+)		0,04
ICMS	(954,69 X 25,20% = 240,57)	
PIS	(954,69 X 0,41% = 3,91)	
COFINS	(954,69 X 2,05% = 19,57)	
Cobranças Para Terceiros		
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL 65815/2002		10,02
Parcelas de faturamento de Consumo - kWh		
Energia Elétrica	311,55	66,21
Serviço de Transmissão	44,87	262,15
Serviço de Distribuição	267,59	954,69
Mensagens		

REDE PAGAR FACIL MAIS PROXIMA
FARMACIA E DROGARIA SI - R. PROFESSORA ODILA SIMOE, 00091 - JABOUR/
PAPELERIA CRIATIVA - PROF. PEDROSO BOMTE RAS, 00487 - ANTONIO HORRIL/ES
SILENIS SINALIZACAO - AV ROBERTO SUGO RADER, 00891 - BRASAO REQUIL/ES

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês

30/01/2008 R\$ 974,70

Em nossos registros não consta débito anterior relativo ao fornecimento de energia elétrica para essa unidade consumidora.

Reservado ao Fisco
95a2, a6c0, 38fe, 44a9, a5e2, b0d4, a75c, 5e8d

Emissão Autorizada Pelo Sistema Especial REB R.115/2005, Processo R.3058004

Autenticacao no verso
v6.47r 7839-0-2395

JAN/2008 01174983

esceisa
energias do brasil

0117498 01 08 701 30/01/2008 R\$ 974,70

83630000009-5 74780051291-8 01174999108-7 00001174983-5



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.036.671/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPIRIT DE PAIS E PILOTOS DE KART - ASSEPAK			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV MANGUINHOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 4,5	
CEP 29.173-047	BAIRRO/DISTRITO JACARAÍPE	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 11/03/2010 às 10:39:18 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO ESPIRITOSSANTENSE DE PAIS

Folhas Nº 4

E PILOTOS DE KART

'ASSEPAK'

ESTATUTO SOCIAL



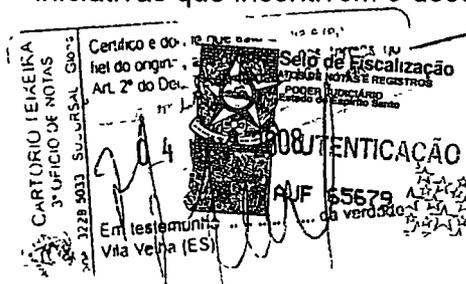
CAPÍTULO I:

Denominação, Duração e Fins

Art.1º. A Associação Espiritossantense de Pais e Pilotos de Kart - ASSEPAK é uma Associação Civil de Ensino e Prática do Desporto do Automobilismo, sem fins econômicos, de caráter social, técnico-desportivo, com duração indeterminada, fundada em 01 de Marco de 1994, com sede e foro na cidade de Serra - Espírito Santo, cuja sede situa-se à Av. Manguinhos, s/n - KM 4,5 - Jacaraípe, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente por obrigações sociais por ela contraídas, nem têm poderes para representá-la junto ao Poder Judiciário em quaisquer ações, não tendo, nem por analogia, poderes para receber citações, intimações ou se manifestar em nome da mesma.

Art.2º. A sociedade tem por fim:

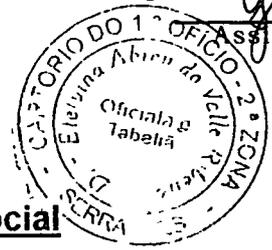
- Desenvolver o Ensino e a prática do desporto e uso do veículo de competição Promover e realizar campeonatos, corridas, taças, torneios e outros,
- Promover manifestações de caráter desportivo, social, técnico, cultural e cívico,
- Congregar os Pais e Pilotos numa única entidade, par defender seus interesses,
- Estabelecer convênios ou acordos com entidades particulares e organismos públicos a fim de que, sob regime de cessão, subvenção ou qualquer outro meio idôneo e mediante o aproveitamento de seu acervo, sejam realizadas iniciativas que incentivem o desenvolvimento do esporte,



[Handwritten signature]

- e) Colaborar com a Federação de Automobilismo do Espírito Santo e seus Clubes, no sentido de manter a ordem e a disciplina durante as competições e fazer cumprir os regulamentos.

Folhas Nº 15
Assinatura



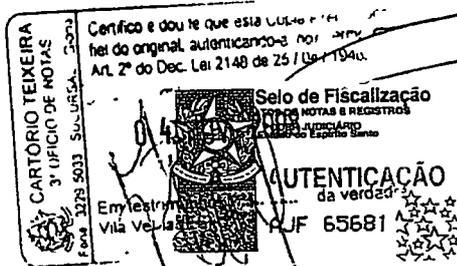
CAPÍTULO II:

Dos Sócios, Sua Admissão e Permanência no Quadro Social

- Art. 3º. Os sócios da ASSEPAK dividem-se em Fundadores, Proprietários, Beneméritos, Efetivos e Cooperadores
- Art. 4º. Será considerado sócio fundador o sócio signatário da ata de fundação da Associação.
- Art. 5º. Será Sócio Proprietário, todo aquele que contribuiu ou contribuir com aquisição do direito de edificar um Box (garagem), o que possibilitou a construção das obras necessárias pista e outras como (secretaria, administração, torre de cronometragem, vistoria, enfermaria, etc)
- Art. 6º. Será Sócio Benemérito quem merecer tal distinção por decisão do Conselho Deliberativo, Assembléia Geral ou por indicação da Diretoria
- Art. 7º. Será considerado sócio efetivo o Piloto ou Pai do Piloto que ingressar no respectivo quadro e mantiver as exigências dispostas neste Estatuto, sem direito de votar
- Art. 8º. Será considerado cooperador aquele que por serviços prestados a ASSEPAK for considerado pela Diretoria, não podendo votar ou ser votado para cargos efetivos da Associação.
- Art. 9º. O Conselho Deliberativo poderá estabelecer uma contribuição para os sócios Fundadores e Proprietários quando os mesmos estiverem fazendo uso dos serviços de assistência técnica e administrativa da Associação.
- Art. 10. Os títulos de sócios proprietários poderão ser transferidos mediante consentimento prévio da Diretoria e do pagamento das taxas devidas.

Parágrafo I. Nos casos de sucessão legítima não será cobrada taxa de transferência.

Parágrafo II. Nos casos em que for recusada a admissão do legítimo herdeiro, será este indenizado pelo valor do título, na forma do regimento.



Handwritten signature and initials.

Parágrafo III. Fará parte do quadro social os atletas filiados a entidade e que terão as mesmas responsabilidades dos sócios, não se confundindo com os direitos expressos e garantido de cada sócio.

Folhas Nº 16
Assinatura

Art. 11. As condições necessárias para o ingresso e permanência no quadro social serão as seguintes:

- Não haverá distinção de sexo, raça ou nacionalidade;
- Ter bons antecedentes,
- Não ter sido eliminado de qualquer outra sociedade por ato desabonador;
- Se comprometer a respeitar e obedecer ao presente estatuto e o regimento interno,
- Para sócios proprietários será necessária à apresentação por dois sócios proprietários



CAPÍTULO III:

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

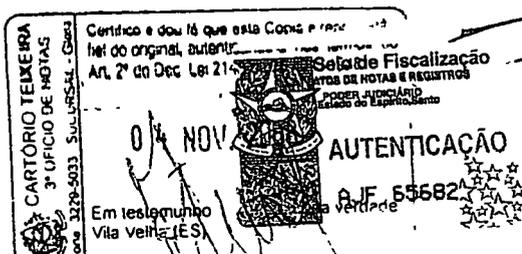
Art. 12. Os sócios usufruirão das prerrogativas concedidas por este Estatuto, podendo fazer valer seus direitos perante os órgãos dirigentes da Associação

Art. 13. São direitos dos sócios, observados às categorias e respectivos regulamentos

- Uso e gozo dos serviços prestados pela Associação;
- Participar das manifestações de caráter desportivo social,
- Votar e ser votado para a diretoria e conselho fiscal,
- Integrar comissões da Associação que venham a ser constituídas,
- Participar das manifestações de caráter desportivo social,
- Votar e ser votado para o conselho técnico;
- Integrar o conselho técnico.

Art. 14. São deveres dos sócios.

- Contribuir para que a Associação realize seus objetivos;
- Integrar comissões da Associação que venham a ser constituídas,
- Acatar as decisões da diretoria e dos conselhos,



- d) Respeitar e cumprir as disposições do estatuto e do regulamento interno em vigor,
- e) Evitar, nas dependências da Associação, manifestações de caráter, político racial, religioso



Folhas Nº 17

Assinatura



CAPÍTULO IV:

Das Penalidades e da Exclusão dos Associados

Art. 15. Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados dos seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a Associação poderá aplicar às suas filiadas ou as Pessoas Físicas ou Jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, as seguintes penalizações (art 48 da Lei 9 615/98)

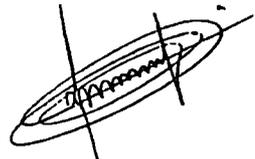
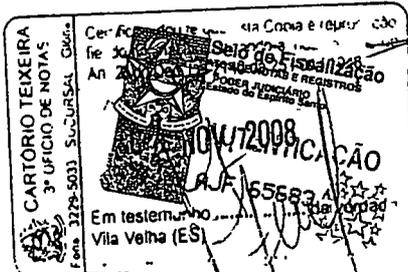
- a) Advertência,
- b) Censura Escrita;
- c) Multa,
- d) Suspensão,
- e) Exclusão

Art. 16. As sanções previstas nas alíneas a, b, c e d do art. 15, prescindem de processo administrativo, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa

§ 1º - As penalidades descritas na letra "e", referida neste artigo, somente serão aplicadas após a decisão definitiva da Assêmblea Geral.

§ 2º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, obedecendo ao disposto neste estatuto.

§ 3º - O Regulamento Geral prescreverá o processo de aplicação e graduação das penalidades, respeitadas, à competência da Justiça Desportiva e às disposições deste Estatuto.



CAPÍTULO V:

Dos Poderes Sociais

Art. 17. São Poderes da Associação

- I) Assembléia Geral,
- II) Conselho Deliberativo,
- III) Diretoria,
- IV) Conselho Fiscal

Polhas Nº

Assinatura



CAPÍTULO VI:

Da Assembléia Geral

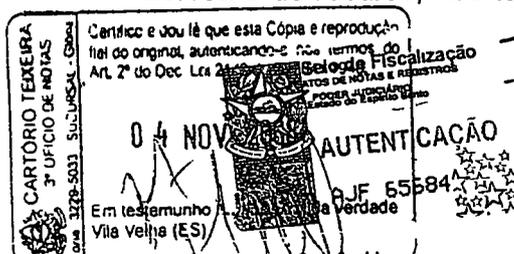
Art. 18. A Assembléia Geral será constituída por sócios fundadores e sócios proprietários, sendo estes, maiores de 18 anos

Art. 19. Em caráter ordinário, a Assembléia Geral reunir-se-á no (primeiro) trimestre de cada ano, para exame, discussão e votação do movimento administrativo e financeiro da Associação, correspondente ao ano anterior, apresentado através de relatório da Diretoria

Art. 20. A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão extraordinária, sempre que o Presidente da Associação julgar conveniente, quando for convocada no mínimo por um quinto dos seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal. A Assembléia Geral só deliberará sobre a matéria que houver dado causa à convocação, em votação de que participe, pelo menos, metade mais um de seus membros.

Art. 21. À Assembléia Geral, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste Estatuto, compete.

- a) Autorizar o Presidente da Associação a alienar bens imóveis, sem constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos, e em favor deste,
- b) Resolver sobre a extinção da Associação,
- c) Decidir a respeito da exclusão de seus filiados, desde que haja justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, e em votação de



Handwritten signature and scribbles.

que participe metade mais um de seus membros, em primeira convocação, ou com pelo menos um terço de seus membros, nas convocações seguintes, sendo ainda exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim,

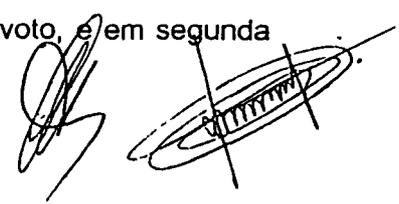
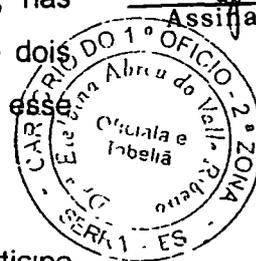
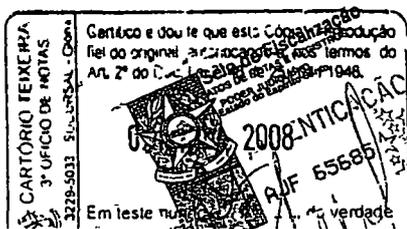
- d) Interpretar este Estatuto, em última instância,
- e) Alterar este Estatuto, no todo ou em parte, em votação de que participe pelo menos metade mais um de seus membros, em primeira convocação, ou com pelo menos um terço de seus membros, nas convocações seguintes, sendo ainda exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim,
- f) Aprovar o Regulamento Geral da Associação,
- g) Interpretar, na esfera de sua competência e em matéria administrativa, este Estatuto e demais leis da Associação,
- h) Julgar recursos dos filiados contra atos ou decisões da Diretoria da Associação, envolvendo matéria de natureza administrativa.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral disporá de Regulamento Interno por ela mesmo aprovado e no qual serão prescritas as normas relativas ao seu funcionamento

Parágrafo 2º - Os eleitos pela Assembléia Geral, desde que não seja verificado nenhum impedimento, tomarão posse em seguida ao ato de sua eleição.

Art. 22. A Assembléia Geral será convocada, nos termos do presente Estatuto, sendo fundamental para sua validade, que a convocação se faça com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante edital especificando os fins da convocação e contendo a matéria objeto de deliberação, o qual será publicado em Órgão da Imprensa de grande circulação. No caso de convocação para fins de processo eleitoral, a publicação deverá se dar por três vezes consecutivas.

Parágrafo único: A Assembléia Geral, quando devidamente convocada, somente poderá deliberar, em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto, e em segunda



14
Assinatura

Handwritten number 14 and the word 'Assinatura' (Signature) at the top right of the page.

convocação com o mínimo de 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto.

Folhas Nº 20

Assinatura



CAPÍTULO VII :

Do Processo Eleitoral

Art. 23. A Assembléia Geral, ainda em caráter ordinário, se reunirá, de quatro em quatro anos até o mês de Março, para eleger o Presidente e os Vice-Presidentes da Diretoria, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

Parágrafo único: A convocação para as eleições obedecerá ao mesmo critério que as convocações para as demais Assembléias Ordinárias, ressalvada a sua especificidade - vide artigo 21 deste estatuto.

Art. 24. Os eleitos tomarão posse imediatamente após a apuração dos votos

Art. 25. A apuração dos votos terá início imediatamente após o último eleitor se manifestar

Art. 26. As chapas com os nomes dos candidatos e respectivos cargos deverão ser protocolados na secretaria da Associação até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para início da reunião.

Art. 27. Os candidatos a cargos efetivos que estiverem respondendo a processos desportivo, administrativo ou criminal, não terão seus nomes acolhidos pela assembléia, mesmo que a chapa já tenha sido registrada.

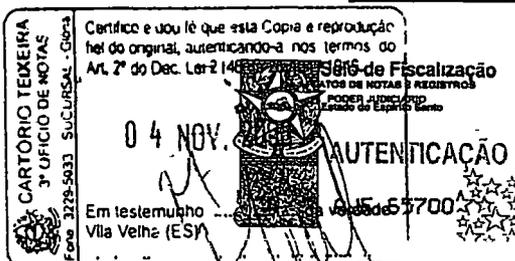
Parágrafo único: Também não será acolhido o nome de quem estiver em débito financeiro com a Associação

Art. 28. Serão eleitos pela assembléia geral

- a) Presidente e Vice-Presidentes,
- b) Conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII:

Do Conselho Deliberativo



[Handwritten signature]

Art. 29. O Conselho Deliberativo da *ASSOCIAÇÃO ESPIRITOSSANTENSE DE PAIS E PILOTOS DE KART - ASSEPAK* só será instalado quando o quadro social da Associação contar com, no mínimo 30 (trinta) sócios

Art. 30. A convocação dos associados para a sua eleição deverá ser feita nos termos do artigo 21 deste estatuto.

Art. 31. O Conselho Deliberativo será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes.

Parágrafo I. As vagas de membros efetivos do Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos membros suplentes por livre escolha de seu presidente.

Parágrafo II. A eleição para escolha dos membros do Conselho Deliberativo será realizada, se caso o Conselho for instalado, sempre até o dia 31 de março em sessão ordinária

Parágrafo III. A convocação para eleições obedecerá ao mesmo critério que as convocações para as demais assembleias ordinárias e ou extraordinárias - vide artigo 21 deste estatuto

Parágrafo IV. O Mandato para os membros do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos.

Art. 32. Compete ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo I. Eleger o presidente e o vice-presidente do Conselho Deliberativo;

Parágrafo II. Conferir título de sócios Beneméritos,

Parágrafo III. Autorizar a ausência dos membros do Conselho Fiscal, do presidente e do vice-presidente da Associação por mais de noventa dias,

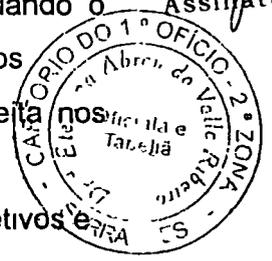
Parágrafo IV. Expedir regulamentos e o regimento interno da Associação,

Parágrafo V. Resolver os casos omissos no estatuto, "ad-referendum" da Assembleia Geral;

Parágrafo VI Conhecer e julgar, atos do Presidente da Associação, Diretores e membros do Conselho Fiscal e apresentar representação junto a Assembleia Geral,

Folhas Nº

Assinatura



17



Autenticação

AUTENTICAÇÃO AJR 65701

Handwritten signature or scribble.

Parágrafo VII Compete ao conselho deliberativo resolver sobre qualquer assunto ligado à existência da Associação, com exceção de matéria de competência de outros órgãos da associação.

Folhas Nº 22
Assinatura



Art. 33. O Conselho Deliberativo reunir-se-á quando convocado pelo presidente do Conselho Deliberativo, pela Diretoria da Associação, pelo Conselho Fiscal ou 1/3 dos associados com direito a voto, por meio de Edital de Convocação afixado na sede da entidade com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Handwritten signature

Parágrafo I. Ordinariamente

- a) De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para a eleição do presidente e vice-presidente do Conselho Deliberativo da Associação, ocorrendo durante a primeira quinzena do mês de julho,
- b) Anualmente, na primeira quinzena do mês de março para discutir e julgar o relatório e as contas da Diretoria referente ao ano precedente e apresentação junto a Assembléia Geral.

Parágrafo II. Extraordinariamente.

- a) Sempre que convocada para os casos necessários nos termos do Estatuto e do Regimento Interno e Regulamentos em vigor

CAPÍTULO IX:

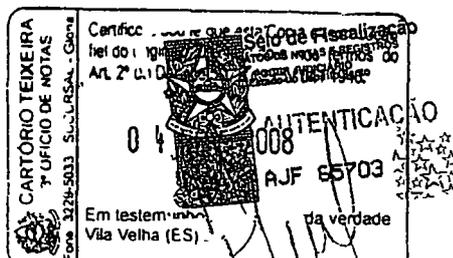
Da Diretoria

Art. 34. A Associação será administrada por uma diretoria assim constituída

- a) Presidente,
- b) Vice Presidente,
- c) Diretor Tesoureiro,
- d) Diretor Secretário;
- e) Diretor de Promoções,
- f) Diretor Técnico

Art. 35. A Diretoria somente poderá deliberar com a presença de sua maioria.

Art. 36. A substituição do presidente, nos impedimentos deste, competirá ao vice-presidente



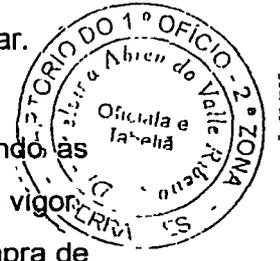
Handwritten signature

Handwritten signature

Parágrafo único: Nos demais casos por diretores indicados pelo presidente, acumulando, o indicado, as funções até o retorno do titular.

Art. 37. Compete a Diretoria

- § 1º. Administrar a Associação sob a orientação do presidente, obedecendo às prescrições do presente Estatuto, regimento interno e regulamento em vigor.
- § 2º. Deliberar sobre a forma de pagamento a ser feita pelos sócios na compra de títulos, contribuições ou dívidas por eles contraídas.
- § 3º. Impor penalidades



Handwritten signature or initials.

CAPÍTULO X:

Dos Diretores e Suas Atribuições

Art. 38. Compete ao Presidente

- a) Representar a Associação perante qualquer órgão público ou privado,
- b) Resolver qualquer assunto ligado a existência da Associação, com exceção de matéria de competência especial de outros órgãos da entidade,
- c) Submeter à Assembléia Geral as contas prestadas pela diretoria,
- d) Conferir título de sócio benemérito,
- e) Autorizar a ausência do vice-presidente da Associação por mais 90 (noventa) dias,
- f) Indicar, nomear, demitir membros de comissões e demais pessoas, como funcionários e colaboradores;
- g) Submeter à Assembléia Geral à reforma no todo ou em parte, deste estatuto,
- h) Expedir regulamentos e regimentos,
- i) Reunir-se com a diretoria da Associação pelo menos, uma vez por mês,
- j) Impor penalidades, inclusive aos demais membros da Associação, exceção feita à assembléia geral,
- k) Convocar reuniões da assembléia do conselho fiscal e do conselho técnico bem como da diretoria e comissões,
- l) Gerir os negócios da Associação, representado-a em juízo ou fora dele podendo delegar poderes,

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: 3279-5033 5-CURSAL - Goias

04 NOV. 2011

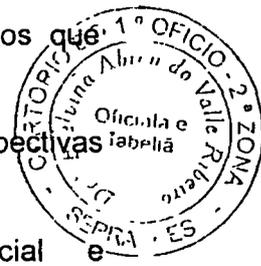
Em testemunho
Vila Velha (ES)

Autenticação
RJF 65705

Selo da Fiscalização
Poderes de Notas e Registros
Poderes de Escrivão
Cartório de Notas

Handwritten signature or initials.

- m) Assinar, em conjunto com um dos diretores todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras,
- n) Assinar com o diretor responsável às matérias atinentes as suas respectivas atividades,
- o) Representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente



Art. 39. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente, nos termos previstos neste Estatuto,
- b) Colaborar com a diretoria nos planos de trabalho, mesmo que tal fato implique em acúmulo de cargo

[Handwritten signature]

Art. 40. Compete ao Diretor Tesoureiro

- a) Controle e fiscalização do movimento financeiro da Associação,
- b) Direção da tesouraria da Associação;
- c) Manter, rigorosamente em dia os balancetes da Associação

Art. 41. Compete ao Diretor Secretário

- a) Dirigir os serviços da Secretaria, com as atribuições inerentes ao cargo e ainda secretariar as sessões da Diretoria, lavrando as atas em livro próprio,
- b) Controlar os livros e documentos da Secretaria,
- c) Organizar o protocolo dos processos e demais documentos resolvidos e expedidos,
- d) Manter sob sua guarda o arquivo da Associação,
- e) Dirigir as atividades sociais da Associação e substituir o Vice-Presidente e o Diretor de Promoções nos seus impedimentos, mesmo que eventuais

Art. 42. Compete ao Diretor de Promoções:

- a) Estudo e a supervisão de todos os assuntos de índole desportiva, desempenhando toda atividade ligada a essa área, pronunciando-se sempre que solicitado pelo Presidente da Associação,
- b) Centralizará o estudo e a supervisão de todos os assuntos relativos à Comunicação e Marketing da Associação, promovendo e valorizando a prática do esporte, sendo sua responsabilidade pronunciar-se sobre quaisquer matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas, bem como desempenhar os demais cargos de consultoria ou procuradoria que lhe forem atribuídas pelo Presidente da entidade.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
3228-5033 SUCURSAL - Gdona

Certifico e dou fé que esta Cópia é reprodução fiel do original, autenticado nos termos do Art. 2º do Dec. Lei 214/1 de 1975.

04 NOV. 2019

Em testemunho

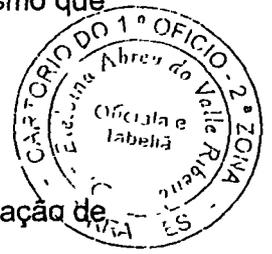
Salto de Fiscalização
NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

RJF 65709 A

[Handwritten signature]

podendo substituir o Diretor Secretário nos seus impedimentos, mesmo que eventual



Art. 43. Compete ao Diretor Técnico

- a) Emitir parecer, analisar e dar sugestões de ordem técnica,
- b) Representar a Associação nas comissões técnicas da FAES – Federação de Automobilismo do Espírito Santo,
- c) Assessorar a Diretoria na interpretação de leis e regulamentos de ordem técnica,
- d) Assessorar a Diretoria na confecção de calendários de competições e seus regulamentos para sugestões junto a FAES – Federação de Automobilismo do Espírito Santo,
- e) Elaborar relatórios sobre irregularidades de ordem técnica porventura ocorridas, dando sugestões para evitá-las ou saná-las, bem como submeter a Diretoria as medidas punitivas que julgar necessárias;
- f) Assessorar a diretoria em inspeções e vistorias que forem solicitadas, selecionar e aprovar, indicando-os a Diretoria para homologação, os pilotos que foram considerados aptos a prática ou uso de veículos de competição, bem como, submeter a apreciação do órgão de direção os nomes dos elementos que não possuam condições técnicas para a prática ou uso desses veículos

151

Art. 44. A diretoria, de acordo com suas necessidades, poderá criar o Conselho Técnico, órgão assessor e colaborador da diretoria, constituindo-se dos seguintes membros, de livre escolha e indicação do Presidente da Associação, a quem cabe nomeá-los ou demiti-los.

- a) Diretor Desportivo,
- b) Diretor Social;
- c) Diretor Cultural;
- d) Diretor Jurídico

§ 1º. As funções e competência dos membros do conselho técnico serão definidas, caso a caso, através de normas próprias, elaboradas pela diretoria.

Cartório Teixeira
3º Ofício de Notas
Para 3129-5033 - Sucesso - Vitória

Cartório e Com. de que este C.º
Lei de Org. n.º 1.000/1990 - Art. 2º de Reg. Lei 2.146 de 25/11/90

Cartório de Fiscalização
de NOTAS E REGISTROS
CARTÓRIO JUDICIAL
do Espírito Santo

04 NOV. 2008

Em testemunha da verdade
Vila Velha (ES)

AUTENTICAÇÃO
RJF 65718

CAPÍTULO XI :

Do Conselho Fiscal



Art. 45. O Conselho Fiscal eleito pela assembléia geral, de quatro em quatro anos e será constituído por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal

- a) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos oficiais de desporto e praticar os atos que lhe forem atribuídos por lei,
- b) Convocar o Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes;
- c) Examinar os livros, balancetes, documentos e dar parecer anual sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo da Associação e enviar estes pareceres à assembléia geral,
- d) Exercer todas as atividades previstas nas leis.

Art. 47. Em caso de vacância no cargo efetivo o mesmo será preenchido pelo primeiro suplente constante na ata de eleição.

CAPÍTULO XII:

Do Regime Econômico e Financeiro

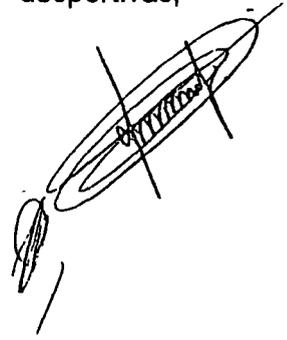
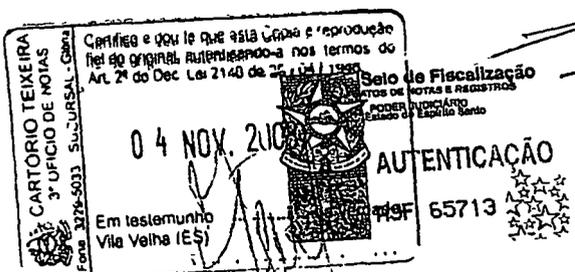
CAPÍTULO I - Do Exercício Financeiro

Art. 48. O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas, sujeitas a rubrica e dotações específicas, conforme parágrafos seguintes.

§ 2º. A receita compreende:

- a) De Títulos Patrimoniais,
- b) Produtos de taxas de carteiras, licenças, registros, autorizações, inscrições, reconhecimentos, homologação e certidões;
- c) Recursos provenientes de patrocínios de manifestações desportivas, previstas no Calendário Anual,
- d) As rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais;



- e) As subvenções e os auxílios, as doações ou legados, convertidos, em dinheiro,
- f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar,
- g) Rendas eventuais



§ 3º. A despesa compreende:

- a) O custeio das atividades desportivas dos encargos diversos e da administração da Associação,
- b) As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência dos atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- c) Encargos pecuniários não previstos no orçamento, conforme autorização do Conselho Fiscal,
- d) Encargos decorrentes de prêmios destinados a manifestações desportivas realizadas de acordo com o Calendário Anual

CAPÍTULO II - Do Patrimônio

Art. 49. O patrimônio compreende

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título,
- b) Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação,
- c) Os saldos provenientes da execução do orçamento,
- d) Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

CAPÍTULO III - Das Normas de Administração Financeira

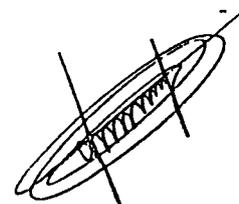
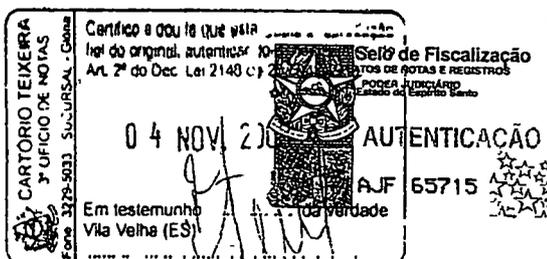
Art. 50. Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária, serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação pública.

§ 1º. Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º. Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

CAPÍTULO XIII:

Dos Símbolos





Folhas Nº

28

33

Assinatura

Art. 51. Constituem Símbolos da Associação

- a) Bandeira,
- b) Logomarca

Parágrafo único: A Associação Espiritossantense de Pais e Pilotos de Kart (ASSEPAK) terá como pavilhão uma bandeira de cor branca e um símbolo com as seguintes características: O Mapa do Estado do Espírito Santo em azul, com a figura de um Kart sobre uma pista, "saindo" de seu interior, tudo envolto por duas circunferências concêntricas, tendo, no espaço entre elas, em vermelho, escrito na cor preta o nome da Associação e sua sigla, e ficará filiado à Federação de Automobilismo do Espírito Santo

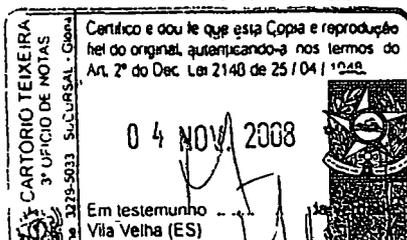
CAPÍTULO XIV:**Das Disposições Gerais**

Art. 52. O patrimônio da Associação, em caso de dissolução será entregue a Federação a que estiver filiada e na ausência desta o remanescente de seu patrimônio será destinado a prefeitura da comarca de sua sede, isto é, a Prefeitura Municipal de Serra/ES.

Parágrafo Único: A Associação só poderá ser dissolvido com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da assembleia geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 53. A dissolução da Associação só poderá ser resolvida em reunião extraordinária da assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art. 54. A ****Associação Espiritossantense de Pais e Pilotos de Kart - ASSEPAK**** reger-se-á pelo presente Estatuto, seu Regimento e Regulamentos compreendendo-se que seu Conselho Deliberativo será integrado por sócios definidos no artigo 3º (terceiro) com número mínimo de 03 (três) sócios fundadores e proprietários, porém, o Conselho Deliberativo só



AUTENTICAÇÃO

RJF 65723

será instalado quando o quadro social da Associação contar com número de sócios igual ou superior a 30 (trinta) a serem admitidos, conforme determina este Estatuto.

Art. 55. A diretoria fica autorizada a emitir 20 (vinte) títulos de sócios proprietários para serem colocados à subscrição para constituir o fundo social da Associação

Art. 56. A assembléia geral fica autorizada a alterar a denominação da associação ou efetuar sua fusão com outra Associação ou clube caso haja interesse para ampliação dos seus serviços, sem prejuízo para seus associados, que terão direitos estatutários garantidos.

Art. 57. O presente estatuto está adequado à legislação vigente, em especial, ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 em seus artigos 53 a 61, com as devidas alterações posteriores, inclusive Leis 11.127/2005 e 11.481/2007.

SERRAES, 17 DE OUTUBRO DE 2.007.



19

Guilherme de Almeida Gomes
Guilherme de Almeida Gomes
Secretário

Raíelle Gomes de Menezes
Raíelle Gomes de Menezes
Presidente em Exercício

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CARTÓRIO TEIXEIRA
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
RUA SUCURSAL, 3033 - SUCCURSAL
VILA VELHA - ES - CEP 51.225-085

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 18145
DE FIRMA

ATENTICAÇÃO
04 NOV 2007
AF 65724

Em testemunho da verdade
Vila Velha - ES

João de Carmo da Costa
Advogado
OAB-ES 9100

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA 00069731-07
Rua Luciano das Neves, 617, Galeria Millennium, Vila Velha-ES - Tel. (27) 3225-0835

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 18145
DE FIRMA

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 13141
DE FIRMA

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 20856
DE FIRMA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **GUILHERME DE ALMEIDA GOMES, CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO,** e dou fé. Em test. da verdade
Vila Velha-ES, 12 de novembro de 2007.
José Joaquim Neta Viana - Escrevente

CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito da Grammaças
Av. Fernando Ferrari 470 - Golabinhas - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Telefax (27) 3233-3233
Sucursal: Rua Sessostres Andrade, 1145 - Jardim Camburi - Vitória - CEP 29092-010 - Telefax (27) 3333-3333

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **RALIELLE GOMES DE MENEZES,** e dou fé. Em test. da verdade
Vila Velha-ES, 12 de novembro de 2007.
Valor R\$: 3,00. *Paulene da Silva Bragança* - Escrevente Autorizado





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA SERRA - ES
 Tabelã e Oficiala Etevlina Abreu do Valle Ribeiro
 Av. Cent. 1930 - Laranjeiras Serra ES CEP 29165 680 - telef. (71) 3333-1111
 Site www.cartorioserra.com.br

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - ES
 ETELVINA ABRÉU DO VALLE RIBEIRO
 Oficiala Titular
 VANIA ABRÉU DO VALLE VENTURA
 LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 Substitutas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolado em 20/11/2007 sob o Nº 3867. Averbado
 no Registro Nº 715 de Ordem No Livro A-10 em
 20/11/2007 (12ª averbação). O Refendo é Verdade e
 Dpu F. r
 Serra/ES, 20 de novembro de 2007.
 Etevlina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabelã
 16 08h

Leonardo do Valle Couto Teixeira
 Substituto

Seio de Fiscalização
 Poder Judiciário do Espírito Santo
 25/10411986

Confirma e do original do original L. Art. 2º do Dec. 04

AUTENTICAÇÃO
 04 08 JF 65X28

Em testemunho da verdade
 Vila Velha (ES)



ASSEPAK
Associação Espiritossantense de Pais e Pilotos de Kart
CNPJ 36 036 671/0001-50

Folhas Nº 30
Assinatura *[Handwritten Signature]*



SERRA-ES, 10 DE DEZEMBRO 2007.

À
OFICIAL E TABELIÃ DRª ETELVINA A. DO VALLE RIBEIRO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – 2ª ZONA
VARA DA SERRA – COMARCA DA CAPITAL

À ASSEPAK, (Associação Espiritossantense de Pais e Pilotos de Kart), por meio de seu representante legal, eleito na Assembléia realizada no dia 08/12/07, vem requerer a V Sª o registro da Ata datada 08/12/07, conforme documentação em anexo.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

Jose Roberto Varella
Presidente ASSEPAK

CARTÓRIO ANTª MARIA
B.F. IRMA

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV CASTELO BRANCO, 1577 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29360-970
TEL (27) 33228-1422 - FAX (27) 33228-2022

Reconheço a firma por semelhança de: JOSE ROBERTO VARELLA

Seio de Fiscalização
para fins de notas e registros
do Cartório de Espirito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACI 20436

e dou fé. Em Testemunho da verdade. Cod: 421125-1, R\$ 3,11
Serra-ES, 28/fev/2008, João Soares Fernandes, Tabelião

CARTÓRIO SARIO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARIO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira 10 - Centro - Vitória / ES - Tel: (51) 3221 1111
Av. N. S. do Príncipe, 315 - Praia do Canto - Vitória / ES - Tel: (51) 3221 1111

Seio de Fiscalização
para fins de notas e registros
do Cartório de Espirito Santo

AUTENTICACAO
RGM. 00832

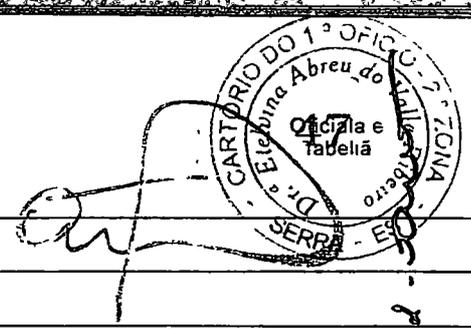
CARTÓRIO SARIO

EM TESTEMUNHO (*[Handwritten Signature]*)
DATA: 20/12/2007

CERTIFICADO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIDEL DO ORIGINAL AUTENTICADO

TABELIÃO DE NOTAS
QUALQUER EMENDA OU RASURAS, SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE MANUTERACAO OU TERCERIA D.

Handwritten signature/initials.

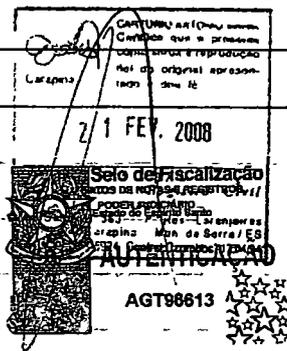


CONSELHO FISCAL EFETIVOS

- 1º Anderson Gomes Souza
- 2º Odinaldo Bertholdo Santana
- 3º Hélio Augusto Pichamone Cândido

SUPLENTE

- 1º Rodrigo Tessarollo Marcheski
- 2º Luiz Ricardo Pinheiro Corbacho



Encerrado o prazo para apresentação da chapa, não havendo nenhuma chapa, além da relacionada anteriormente, razão pela qual fica encerrado o presente termo que vai por mim Alexandra Aparecida Oliveira (secretária).

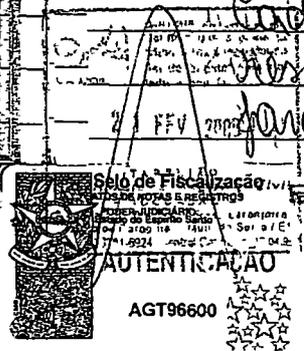
Paratunes

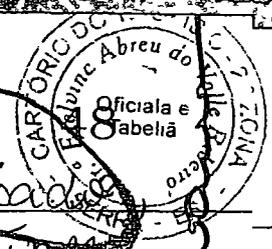
~~Handwritten signature/initials.~~

~~ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSEPAK- ASSOCIAÇÃO ESPIRITOSSANTENSE DE PAIS E PILOTOS DE KART~~
 Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, conforme Edital de convocação publicado nos termos do Estatuto Social da ASSEPAK em vigor, às dezessete horas e trinta minutos em segunda convocação, na sede da ASSEPAK, sito a Avenida Mangunhos, sem número, quilômetro quatro vírgula cinco, Bairro Feu Rosa, Código de Endereçamento Postal número vinte e nove mil e cento e setenta e cinco e cinco centos e sessenta. Reuniram-se seus associados em dia com suas contribuições obrigatórias, conforme registro constante no Livro Número Um das Atas de Presenças das Assembleias, com a seguinte Ordem do dia: Eleição



de Presidente, Vice-Presidentes, Conselho Fiscal e eleição de Diretorias. Procede-se à chamada sendo quorum, O Presidente da Assembleia, Ratielle Gomes de Menezes, declara aberta a Assembleia. Resolve-se que, em função da existência de apenas uma Chapa inscrita, que a eleição se dará por voto de aclamação. Procede-se a eleição, sendo a Chapa Verde eleita por unanimidade. Nos termos do Estatuto em vigor ficam então empossados os eleitos como se segue: **PRESIDENTE** - José Roberto Varella, Brasileiro, Casado, Industrial, portador do Registro Geral número 10.429.489, Cadastro de Pessoa Física número 008.838.018-17, residente à Rua Manoel Vivacqua, número 19 - Bairro Jabau - Vitória - Espírito Santo; **PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE** - Ratielle Gomes de Menezes, Brasileiro, Casado, Psicólogo, portador do Registro Geral número 767.338, Cadastro de Pessoa Física número 905.969.197-00, residente à Rua Alice Bumachar Neffa, número 510 - apartamento 303 - Edifício Bali, Bairro Jardim Camburi - Vitória - Espírito Santo; **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE** - Carlos Alexandre Marinho Manta, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do Registro Geral número 132.638, Cadastro de Pessoa Física número 031.816.637-27, residente à Rua Maranhão, número 50 - apartamento número 603 - Edifício Adnet - Praia da Costa - Vila Velha - Espírito Santo; **CONSELHEIROS FISCALIS EFETIVOS**: Anderson Gomes Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do Registro Geral número 1.197.021, Cadastro de Pessoa Física número 053.803.227-86, residente à Rua Haitiana, número 49 - Bairro Jardim América - Cariacica - Espírito Santo;





ff

Edinaldo Bertholdo Santana, Brasileiro, Casado,
Comerciante, portador do Registro Geral número
845.962, Cadastro de Pessoa Física número 005.319.757-70,
residente à Rua dos Rouxinóis, número 03 - Bairro
Cruzeiro Sales - Serra - Espírito Santo e Hélio Au-

gusto Pichamone Cândido, Brasileiro, Divorciado,
Engenheiro Eletreista, portador do Registro Geral nú-
mero 220.946, Cadastro de Pessoa Física número
035.933.477-68, residente à Praça Anibal Antero
Martins, apartamento 101 - Bloco 4 - Bairro Jardim
da Penha - Vitória - Espírito Santo; CONSELHEIROS

FISCAIS SUPLENTEs: Rodrigo Tessarolo Marcheschi,
Brasileiro, Casado, Autônomo, portador do Registro
Geral número 801.547, Cadastro de Pessoa Física
número 947.129.057-00, residente à Rua Joa-
quim Lúcio, número 500 - apartamento 1203 -
Bloco 4 - Bairro Praia do Canto - Vitória -

Espírito Santo e Luis Ricardo Pinheiro Corba-
cho, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do
Registro Geral número 042324780, Cadastro de
Pessoa Física número 472.527.567-48, residente à
Rua Paraná, número 04 - Bairro de Fátima -
Serra - Espírito Santo. Ato contínuo, o Presi-

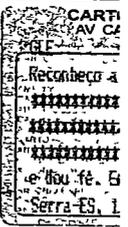
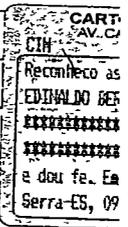
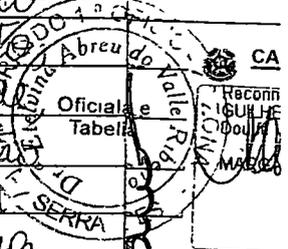
dente Edito Sr. José Roberto Varella procede à
nomeação e posse dos Diretores, como se segue:

DIRETOR TESOUREIRO - Guilherme de Almeida
Gomes, Português, Divorciado, Comerciante, portador
do Registro Geral número 1056368, Cadastro de Pes-
soa Física número 045.023.107-00, residente à
Rua Castelo Branco, número 1700 - Bairro Centro-
Vila Velha - Espírito Santo; DIRETOR SECRETÁRIO -

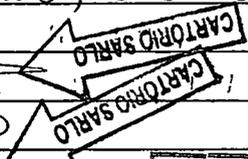
Pedro César Ribeiro, Brasileiro, Casado, Empresário, por-
tador do Registro Geral número 868.952, Cadastro de
Pessoa Física número 982.253.757-34, residente à

Rua: José Fonseca Lima, número 25 - Bairro Alto Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

DIRETOR DE PROMOÇÕES - João Inha Ancha Brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral número 538.341, Cadastro de Pessoa Física número 760.979.197-00, residente à Rua João da Cruz, número 500 - apartamento 901 - Edifício Columbia - Bairro Praia do Canto - Vitória - Espírito Santo; DIRETOR TÉCNICO - Cláudio Roberto Volpe, Brasileiro, Divorciado, Administrador, Portador do Registro Geral número 222 351, Cadastro de Pessoa Física número 193.519.926-91, residente à Rua Almerinda Leina Alves Silva, número 06, Bairro São Diogo - Serra - Espírito Santo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão às dezessete horas e cinquenta e nove minutos. Eu Pedro Casar Ribeiro, Secretário, lavei a presente Ata, que após lida e aprovada, lida e assinada em Serra - Espírito Santo, oito de dezembro de dois mil e sete.



CARTÓRIO AMORIM



CARTÓRIO CIVIL E TABELIONATO
 Rua José de Azevedo, 595, loja 3, P. 3º andar
 Tel. (27) 3177-2601 / 3177-4444 - ES
 CEC 27.744.663/0001-77

- RECONHECIMENTO DE FIRMA - ACB 60216
- DE FIRMA - ACB 60217
- DE FIRMA - ACB 60213
- DE FIRMA - ACB 60214
- DE FIRMA - ACB 60211
- DE FIRMA - ACB 60212
- DE FIRMA - ACB 60215

CARTÓRIO ANTO MARIA
 RECONHEÇO AS FIRMAS DE
 (s) Retiro de:

- ROBERTO VARELLA
- ALEXANDRE MARINHO MANTA
- DE ANDRÉIA PLÁCIDO JOVINO
- ANDRÉIA PLÁCIDO JOVINO
- PEDRO ANTONIO DE SOUZA
- HELENA RODRIGUES
- JUSTO PICHARDINI
- LANDYAO RODRIGUES
- FLORIANO MARCELLA

da verdade de janeiro de 2008
 Maria Beatriz Dias
 Escrevente

CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Colábeas
 Av. Fernando Farias 470 - Colábeas - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Telefax (27) 2352577
 Sucursal: Rua Sessenta e Quatro, 145 - Jardim Camburi - Vitória - CEP 29092-010 - Telefax (27) 3337-5037

Reconheço por semelhança as seguintes firmas de: *[Firmas ilegíveis]*
 e dou fé. Em Teste, na verdade de
 Vitória-ES, 15 de janeiro de 2008.
 Valor R\$ 1,00



Setor de Fiscalização
 atos de notas e registros
 Rua Manoel Antônio
 1.6024 - Camarajá - Camboros - ES
 AGT 18868

Em
 das
 tro G
 Registr
 rinha
 dessor
 Edin
 Helvis
 2909
 Geral
 Registr
 Gomes
 Joine
 Cláudio

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSEPAK – ASSOCIAÇÃO ESPIRITOSSANTENSE DE PAIS E PILOTOS DE KART

Assinatura
R. Abreu do Valle
Oficial e Tabelião
SERRA

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, conforme Edital de convocação publicado nos termos do Estatuto Social da ASSEPAK em vigor, às dezessete horas e trinta minutos em segunda convocação, na sede da ASSEPAK, sito a Avenida Mangueiros, sem número, quilômetro quatro vírgula cinco, Bairro Feu Rosa, Código de Endereçamento Postal número vinte e nove mil e cento e setenta e cinco controle cento e sessenta. Reuniram-se seus associados em dia com suas contribuições obrigatórias, conforme registro constante no Livro Número Um das Atas de Presenças das Assembléias, com a seguinte Ordem do Dia: Eleição de Presidente, Vice-Presidentes, Conselho Fiscal e Nomeação de Diretorias. Procede-se à chamada, havendo quorum, o Presidente da Assembléia, o associado Ralielle Gomes de Menezes, declara aberta a sessão. Resolve-se que, em função da existência de apenas uma Chapa inscrita, que a eleição se dará por voto de aclamação. Procede-se a eleição, sendo a Chapa Verde eleita por unanimidade. Nos termos do Estatuto em vigor ficam então empossados os eleitos como se segue: **PRESIDENTE** - José Roberto Varella, Brasileiro, Casado, Industrial, portador do Registro Geral número 10.429.489, Cadastro de Pessoa Física número 008.838.018-17, residente à Rua Manoel Vivacqua, número 19 – Bairro Jabour – Vitória – Espírito Santo ; **PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE** - Ralielle Gomes de Menezes, Brasileiro, Casado, Psicólogo, portador do Registro Geral número 767.338, Cadastro de Pessoa Física número 905.969.197-00, residente à Rua Alice Bumachar Neffa, número 510 – apartamento 303 – Edifício Bali, Bairro Jardim Camburi – Vitória – Espírito Santo; **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE** – Carlos Alexandre Marinho Manta, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do Registro Geral número 132.638, Cadastro de Pessoa Física número 031 816.637-27, residente à Rua Maranhão, número 50 - apartamento número 603 – Edifício Adnet - Praia da Costa – Vila Velha – Espírito Santo; **CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS**: Anderson Gomes Souza , Brasileiro, Casado, Empresário, portador do Registro Geral número 1.197.021, Cadastro de Pessoa Física número 053.803.227-86, residente à Rua Haitiana, número 49 – Bairro Jardim América – Cariacica - Espírito Santo; Edinaldo Bertholdo Santana, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do Registro Geral número 845.962, Cadastro de Pessoa Física número 005.319.757-70, residente à Rua dos Rouxinois, número 03 – Bairro Eurico Sales – Serra – Espírito Santo e HÉLVIO AUGUSTO PICHAMONE CÂNDIDO, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Eletricista, portador do Registro Geral número 220.946, Cadastro de Pessoa Física número 035.933.477-68, residente à Praça Aníbal Antero Martins, apartamento 101 – Bloco 4 – Bairro Jardim da Penha – Vitoria – Espírito Santo; **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE**s: Rodrigo Tessarolo Marcheschi, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador do Registro Geral número 801.547, Cadastro de Pessoa Física número 947.129.057-00, residente à Rua Joaquim

Folhas Nº 36
Assinatura

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira 30 - Centro - Vitória / ES - Tel. (51) 3132 1888
Av. R. das Américas, 155 - Loja 4 - Enseada de São Vitorias - Tel. (51) 3132 2811
Av. N. B. da Paraíba, 585 - Lt. 3 - Praia de Costa - Vitória / ES - Tel. (51) 3132 2888

DESTINO E DOU FE QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO EXATA DO ORIGINAL AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART. 7º "D" DA LEI 8332/84

DATA: 20 FEV. 2008

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

TABELIÃO DE NOTAS

QUALQUER ESCRITA OU NARRAÇÃO, SERÁ CONSIDERADA FALSIFICADA, SE NÃO FOR ASSINADA E RUBRICADA PELO TABELIÃO

Selo de Fiscal
CARTÓRIO SARLO
AUTENTICACAO
AGW 00831

CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA - SUCURSAL
 Avenida Francelina C Setubal, 1840, Itapoá, Vila Velha/ES - Tel (27) 3229-0752

Reconheço a(s) Firma(s) da
GUILHERME DE ALMEIDA GOMES
 Dou fé em Vila Velha - ES, 19/02/2008

MARGARETE DE ALAIA - ESCRIVENTE



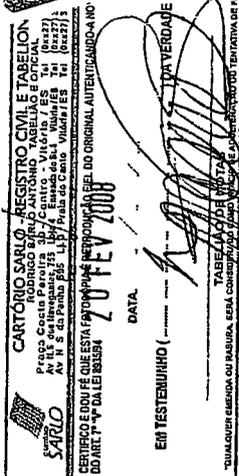
CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29180-977
 TEL (27) 3328-1422 - FAX (27) 3328-3022

Reconheço as firmas por semelhança de: **FEDRO CESAR RIBEIRO, EMILDO BERTHOLDO SANTANA, LUIS RICARDO PINHEIRO CORBACHO**, e dou fé. Em Testemunho da verdade. Cod: 423777-3, Rm 9,33 Serra-ES, 28/fev/2008, João Soares Fernandes - Tabelião



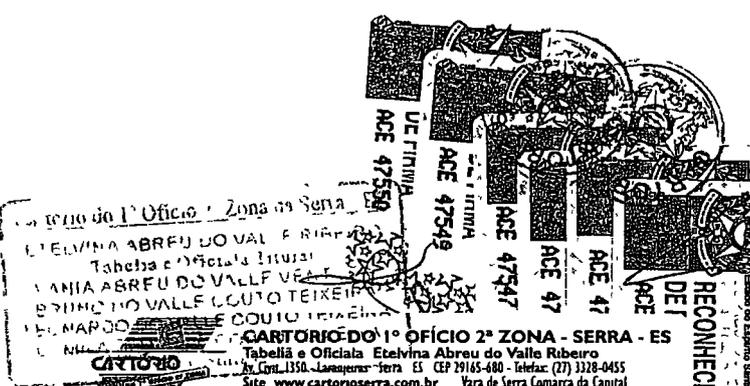
CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29180-977
 TEL (27) 3328-1422 - FAX (27) 3328-3022

Reconheço a firma por semelhança de: **JOSE ROBERTO VARELLA**, e dou fé. Em Testemunho da verdade. Cod: 421129-4, Rm 3,11 Serra-ES, 28/fev/2008, João Soares Fernandes - Tabelião



CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras
 Av Fernando Ferrari, 470 - Goiabeiras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Telefax (27) 3357-3395
 Sucursal Rua Sesostres Andrade Lj 415 - Jardim Camburi - Vitória - Cep 29082-010 - Telefax (27) 3395-3395

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro de: **RACIELLE GOMES DE MENEZES**, e dou fé. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 20 de fevereiro de 2008. Valor R\$: 3,11. Escritor: LUANA DOS SANTOS, Escrivente Autorizado.



CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
 Av. N.S. da Penha, 595, 1303-3, P. Centro
 Tel. (27) 3151-2601/3161-73-ES
 Cod. 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança (s) de:
 ALEXANDRE MARINHO
 ANITA, JOVINO INTRA DE ANDRADE, CLAUDIO
 ROBERTO VOLPE, ANDRESSA GOMES SUZANA,
 HELYDIO AUGUSTO RATHANONG CANDIDO,
 KUDRITSO TESSANDRO MARQUESINI,

Em testemunho da verdade
 Vitória-ES, 20 de fevereiro de 2008
 Maria Keat 77 035
 Escritor Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolado em 25/02/2008 sob o Nº 4083. Averbado no Registro Nº 746 de Ordem No Livro A-10 em 25/02/2008 (14ª averbação). O Refendo é Verdade e Dou Fé.
 Serra (ES), 25 de fevereiro de 2008.
 Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabelião
 13 43h



VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL

Av. Civit, 1350, Laranjeiras - Serra - ES - CEP 29 165-680
Telefax (27) 3328-0455 - www.cartorioserra.com.br

Protesto de Títulos e Documentos de Dívida
Registro de Títulos e Documentos Registro de Imóveis
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Terras

Oficiala e Tabeliã - Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Substitutos - Drª Vania Abreu do Valle Ventura
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira

CARTÓRIO
DO 1.º OFÍCIO 2ª ZONA

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

A Dra
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro Oficiala
Titular do Cartório do 1º Ofício, 2ª Zona da
Serra, Comarca da Capital, concursada e
nomeada na forma da lei, etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ que, a requerimento de parte interessada, revendo os Livros de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, a partir de 03 de dezembro de 1984 (data da instalação do Cartório) até a presente data, verificou **CONSTAR REGISTRADA** no Livro A- 10 Sob o Nº 746 de Ordem em 26 de Novembro de 2001:

Denominação Social: ASSOCIAÇÃO ESPIRITOSSANTENSE DE PAIS E PILOTOS DE KART – ASSEPAK

CNPJ Nº: 36.036.671/0001-50

Fundo Social: Sem fins lucrativos.

Fins: Desenvolver o esporte e a prática do uso do veículo de competição,

Promover e realizar campeonatos, corridas, taças, torneios e outros,

Promover manifestações de caráter desportivo, social, técnico, cultural e cívico,

Congregar os pais e pilotos numa única entidade, para defender seus interesses,

Estabelecer convênios ou acordos com entidades particulares e organismos públicos a fim de que, sob regime de cessão, subvenção ou qualquer outro idôneo e mediante o aproveitamento de seu acervo, sejam realizadas iniciativas que incentivem o desenvolvimento do esporte,

Colaborar com a Federação de Automobilismo do Espírito Santo e seus Clubes, no sentido de manter a ordem e a disciplina durante as competições e fazer cumprir os regulamentos

Sede: Av. Manguinhos, s/, Km 4,5, Bairro Jacaraípe, Serra – ES

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Espírito Santo



Folhas Nº

Assinatura

VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL

Av. Civit, 1350, Laranjeiras - Serra - ES - CEP 29 165-680
Telefax: (27) 3328-0455 - www.cartorioserra.com.br

Protesto de Títulos e Documentos de Dívida
Registro de Títulos e Documentos Registro de Imóveis
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Terras

Oficiala e Tabeliã - Dr^a Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Substitutos - Dr^a Vania Abreu do Valle Ventura
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira

CARTÓRIO
DO 1.º OFÍCIO 2ª ZONA

Foro: Serra – ES.

Duração: Indeterminado

Fundação/Ato Constitutivo: 01 03.1994.

Aprovação do Estatuto: 01 03.1994.

Eleição: 01 03.1994.

Posse: 01 03 1994

Duração do Mandato: 01 ano.

Representante Legal: Compete ao presidente representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes a terceiros devidamente credenciados para cada caso sob sua responsabilidade

Estatuto Reformável: O Estatuto Social poderá ser reformável no tocante à administração no todo ou em partes por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados.

Obrigação Social: -

Condições de Extinção: A dissolução só será resolvida pelo Conselho Fiscal em duas reuniões consecutivas e posteriormente levada para referendado da Assembléia especialmente convocada para tal fim e deverá constar com a presença de um representante da Direção da Entidade máxima a que estiver ligada, ocasião em que será apresentado um balanço de todas as atividades da Assepak e os motivos que conduziram a dissolução.

Destino do Patrimônio: O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será entregue à Federação a que estiver filiada, na forma em que o Conselho Fiscal determinar



Folhas Nº

39

Assinatura

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Guilherme de Almeida Gomes	Presidente	-
Marcelo Villa Forte de Oliveira	Vice-presidente	-
Luis Emilio Sarmento	Secretário	-
Guy Alexandre Lemos	Tesoureiro	-
Nilson Moraes	Diretor de Promoções	-
Rodrigo Tessarolo Marcheschi	Diretor Técnico	-

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL





VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL

Av. Civit, 1350, Laranjeiras - Serra - ES - CEP 29 165-680
 Telefax (27) 3328-0455 - www.cartonoserra.com.br

Assinatura

Protesto de Títulos e Documentos de Dívida
 Registro de Títulos e Documentos Registro de Imóveis
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Terras

Oficiala e Tabeliã - Dr^a Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
 Substitutos - Dr^a Vania Abreu do Valle Ventura
 Bruno do Valle Couto Teixeira
 Leonardo do Valle Couto Teixeira
 Camila do Valle Couto Teixeira

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Jadson Laurett	Efetivo	-
Luis Ricardo Pinheiro Corbacho	Efetivo	-
Edwaldo Silveira Patez	Efetivo	-
Norival Schwambach	Suplente	-
Lourenço Roldi	Suplente	-
Romário Viola	Suplente	-

CERTIFICA AINDA, constar arquivado no registro 746:

- 1- Ata da Assembléia Geral de Constituição, datada de 01 03.1994,
- 2- Ata da Assembléia Geral Ordinária, datada de 23 04.1997;
- 3- Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 05 11 1998;
- 4- Ata da Assembléia Geral Ordinária, datada de 30.11 1998,
- 5- CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO REGISTRO, emitida pelo Cartório Sarlo, Vitória - ES, em 20 11.2001 (Registro Anterior).

Folhas Nº 40
 Assinatura

CERTIFICA FINALMENTE, constar averbado no registro 746.

AVERBAÇÃO nº 01: Ata de Assembléia Geral Extraordinária e Retificação, datadas de 15 02 2001, averbadas em 26.11.2001

- 1- Eleição e Posse da Diretoria.

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Moacyr Esteves	Presidente	656.616.807-91
Carlos Cícero Silveira Vazquez	Vice-presidente	841.976.767-00
Guilherme de Almeida Gomes	Diretor Tesoureiro	045 023 107-00
Jeronymo de Barros Zanandrea	Diretor Secretário	578 269 277-49
Renato Tabachi de Souza	Diretor de Promoção	890 619 777-20
Rodrigo Tessarollo Marcheschi	Diretor Técnico	947 129 057-00

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Daniel Santos	Efetivo	395 423.197-20
Luiz Ricardo Corbacho	Efetivo	472 524 567-49
Hélio Belloti Santos	Efetivo	071 069 867 47
Joubert de Barros Zanandrea	Suplente	578 268.977-34

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL





Folhas Nº 1/1
Assinatura



VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
Av. Civit, 1350, Laranjeiras - Serra - ES - CEP 29 165-680
Telefax (27) 3328-0455 - www.cartorioserra.com.br

Folhas Nº 3/3
Assinatura

Protesto de Títulos e Documentos de Dívida
Registro de Títulos e Documentos Registro de Imóveis
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Terras

Oficial e Tabelião - Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Substitutos - Drª Vania Abreu do Valle Ventura
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira

AVERBAÇÃO nº 2: Ata de Assembléia Geral Extraordinária, datada de 21 08.2001, averbada em 26 11 2001

- 1- Realização do Campeonato Brasileiro de Kart,
- 2- Alteração do Estatuto Social. Demais condições, as constantes do estatuto ora averbado

AVERBAÇÃO nº 3: Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 31 01 2003, averbada em 31 07.2003.

- 1- Alteração do Estatuto Social. Demais condições, as constantes do estatuto ora averbado

AVERBAÇÃO nº 4: Ata de Lavratura de Apresentação das Chapas, datada de 24 03.2003, averbada em 31 07 2003

- 1- Pleito eletivo dia 27 03.2003

AVERBAÇÃO nº 5: Ata da Assembléia Geral Ordinária, datada de 27.03 2003, averbada em 31.07.2003

- 1- Prestação de Contas da Diretoria;
- 2- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal

Diretoria:		
Nome	Função	GPF
José Arimatéa Varejão Tavares	Presidente	117 385.617-04
Hélvio Augusto P. Cândido	Vice-presidente	035.933.477-68
João Guilherme M. Miranda	1º Secretário	096 916 007-06
Rodrigo Tessarolo Marcheschi	Diretor de Promoções	947.129.057-00
Carlos Roberto Dias Borges	Diretor Tesoureiro	328 903 206-00

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	GPF
Guilherme de Almeida Gomes	Efetivo	045.023 107-00
Luiz Ricardo Corbacho	Efetivo	472.524 567-48
Gean Franco Sampogna	Efetivo	005 157.127-79
Romário Viola	Suplente	-
Marcelo Miranda de Castilho	Suplente	-

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL





CARTÓRIO
DO 1.º OFÍCIO 2.ª ZONA

VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
Av. Civil, 1350, Laranjeiras - Serra - ES - CEP 29 165-680
Telefax (27) 3328-0455 - www.cartorioserra.com.br

Protesto de Títulos e Documentos de Dívida
Registro de Títulos e Documentos Registro de Imóveis
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Terras

Oficiala e Tabeliã - Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Substitutos - Drª Vania Abreu do Valle Ventura
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira

AVERBAÇÃO nº 06: Ata da Assembléia Geral Ordinária, datada de 05.02.2004, averbada em 17.04.2007

1- Eleição e Posse da Diretoria.

Folhas Nº

Assinatura

Diretoria:

Nome	Função	CPF
Leandro Brandão da Costa	Presidente	079.927.167-52
Jeronymo de Barros Zanandrea	Vice-presidente	578.269.277-49
Umberto Malenza	Diretor Tesoureiro	068.893.747-03
Renato Tabachi	Diretor Secretário	890.619.777-20
Luz Carlos Henrique	Diretor de Promoção	693.691.277-04
Adão Roncetti	Diretor Técnico	826.700.307.00

Conselho Fiscal:

Nome	Função	CPF
Luz Ricardo Corbacho	Efetivo	472.524.567-48
Marcelo Miranda de Castilho	Efetivo	113.014.816-53
Ángelo Martucci	Efetivo	876.089.017-72
Beppe Askerbo	Suplente	051.346.647-90
Rodrigo Tessarolo Marcheschi	Suplente	947.129.057-00

AVERBAÇÃO nº 07: Ata de Re-ratificação (sem data) à Ata de Assembléia Geral Ordinária datada de 05.02.2004, averbada em 17.04.2007.

1- Eleição e Posse da Nova Diretoria, uma vez que, os membros da Diretoria anterior pediram demissão dos cargos, antes do vencimento do mandato

Diretoria:

Nome	Função	CPF
Leandro Brandão da Costa	Presidente	079.927.167-52
Jeronymo de Barros Zanandrea	Vice-presidente	578.269.277-49
Umberto Malenza	Diretor Tesoureiro	068.893.747-03
Renato Tabachi	Diretor Secretário	890.619.777-20
Luz Carlos Henrique	Diretor de Promoção	693.691.277-04
Adão Roncetti	Diretor Técnico	826.700.307.00

Conselho Fiscal:

Nome	Função	CPF
Luz Ricardo Corbacho	Efetivo	472.524.567-48
Marcelo Miranda de Castilho	Efetivo	113.014.816-53
Ángelo Martucci	Efetivo	876.089.017-72
Beppe Askerbo	Suplente	051.346.647-90
Rodrigo Tessarolo Marcheschi	Suplente	947.129.057-00

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL





Folhas N° 43
Assinatura

Folhas N° 40
Assinatura



VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
Av. Civil, 1350, Laranjeiras - Serra - ES - CEP 29 165-680
Telefax (27) 3328-0455 - www.cartonoserra.com.br

Protesto de Títulos e Documentos de Dívida
Registro de Títulos e Documentos Registro de Imóveis
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Terras

Oficial e Tabelião - Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Substitutos - Drª Vania Abreu do Valle Ventura
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira

AVERBAÇÃO nº 08: Ata da Lavratura de Apresentação das Chapas, datada de 12.12.2005, averbada em 17.04.2007

- 1- Pleito eletivo dia 15.12.2005.

AVERBAÇÃO nº 09: Ata de Impugnação de Chapas, datada de 13.12.2005, averbada em 17.04.2007

- 1- Pleito eletivo dia 15.12.2005

AVERBAÇÃO nº 10: Ata da Assembléia Geral Ordinária, datada de 15.12.2005, averbada em 17.04.2007

- 1- Eleição e Posse da Diretoria;
- 2- Impugnação de chapas;
- 3- Aprovação para uma nova reunião a ser realizada dia 21.12.2005.

AVERBAÇÃO nº 11: Ata de Assembléia Geral Ordinária (continuação), datada de 21.12.2005, averbada em 17.04.2007.

- 1- Eleição da Diretoria.

Diretoria:		
Nome	Função	GPF
Hélio Augusto Pichamone	Presidente	035.933.477-68
Rodrigo Tessarolo Marcheschi	Vice-presidente	947.129.057-00
Guilherme de Almeida Gomes	Diretor Tesoureiro	045.023.107-00
Ralielle Gomes de Menezes	Diretor Secretário	905.969.197-00

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	GPF
Renato Tabachi	Efetivo	890.619.777-20
Lucas Schowambach	Efetivo	104.832.217-32
Luís Ricardo Pinheiro Corbacho	Efetivo	472.524.567-48
Romário Viola	Suplente	882.023.726-15
Leandro Brandão da Costa	Suplente	079.927.167-52

AVERBAÇÃO nº 12: Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 17.10.2007, averbada em 20.11.2007

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL





Assinatura



Assinatura

VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL

Av. Civit, 1350, Laranjeiras - Serra - ES - CEP 29 165-680
Telefax (27) 3328-0455 - www.cartorioserra.com.br

Protesto de Títulos e Documentos de Dívida
Registro de Títulos e Documentos Registro de Imóveis
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Terras

Oficiala e Tabeliã - Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Substitutos - Drª Vania Abreu do Valle Ventura
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira



1- Alteração e Adequação do Estatuto Social ao Código Civil Demais condições, as constantes do estatuto ora averbado

AVERBAÇÃO nº 13: Ata de Lavratura de Apresentação das Chapas, datada de 05.12.2007, averbada em 25 02 2008

1- Pleito eletivo dia 08 12 2007

AVERBAÇÃO nº 14: Ata de Assembléia Geral Ordinária, datada de 08.12.2007, averbada em 25 02.2008

1- Eleição do Presidente, Vice-Presidentes, Conselho Fiscal e Nomeação de Diretorias.

Diretoria:		
Nome	Função	GPF
José Roberto Varella	Presidente	008.838.018-17
Ralielle Gomes de Menezes	Vice-presidente	905.969.197-00
Carlos Alexandre Marinho Manta	2º Vice-presidente	031.816.637-27
Jovino Intra Antrade	Diretor de Promoções	760.979.197-00
Guilherme de Almeida Gomes	Diretor Tesoureiro	045.023 107-00
Claudio Roberto Volpe	Diretor Técnico	193.519.926.91
Pedro César Ribeiro	Diretor Secretário	982.253 757-34

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	GPF
Anderson Gomes Souza	Efetivo	053.803 227-86
Edinaldo Bertholdo Santana	Efetivo	005.319.757-70
Hélvio Augusto Pichamone	Efetivo	035.933.477-68
Rodrigo Tessarolo Marcheschi	Suplente	947.129.057-00
Luiz Ricardo Pinheiro Corbacho	Suplente	472 524 567-48

AVERBAÇÃO nº 15: Ata de Reunião da Diretoria com o Conselho Fiscal, datada de 27.05.2008, averbada em 10.07 2008

1- Pedido de demissão do associado HELVIO AUGUSTO PICHAMONE, em caráter irrevogável do cargo de **Presidente e membro do Conselho Fiscal**. O cargo passará a ser ocupado por **RODRIGO TESSAROLO MARCHESCHI – CPF Nº 947.129.057-00**.

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL





Assinatura

42

VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL

Av. Civit, 1350, Laranjeiras - Serra - ES - CEP 29 165-680
Telefax (27) 3328-0455 - www.cartonoserra.com.br

Protesto de Títulos e Documentos de Dívida
Registro de Títulos e Documentos Registro de Imóveis
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Terras

Oficiala e Tabeliã - Dr^a Etelevina Abreu do Valle Ribeiro
Substitutos - Dr^a Vania Abreu do Valle Ventura
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira



CERTIFICA FINALMENTE não constar averbado nenhum outro ato no registro especificado

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Serra, em 20.08.2008

[Assinatura]
ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

Oficiala Tabeliã

Camila do Valle Couto Teixeira
Oficiala Substituta

Esta certidão só se refere ao (s) nome (s) e documento (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo. As certidões passadas pelos oficiais fazem a mesma prova dos documentos originais • Lei Nº 10 406/2002 - Novo Código Civil, art. 216 e 217 • Lei 6 015/73, art. 161

VÁLIDA SOMENTE JO ORIGINAL



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

43



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 4741/2009

Data: 15/10/2009

N.º: [Handwritten]

Co 1º Secretário da Mesa Diretora da CMS

em 15-10-2009

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Sr. Carlos Pimentel
Protocolo Geral

Folhas Nº 46

Assinatura

Ao Exmo Senhor Presidente em 19/10/2009
Para conhecimento e providências.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
Vereador

Co Procurador Geral
para emitir parecer jurídico
Serra 19/10/2009

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente

Ao

Exmo Sr. Presidente, segue anexos em 03 (três) laudos:

Sua Exa, 22/10/2009

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Américo Soares Mignone
Procurador Geral

do Legislativo,
para as providências necessárias.
Serra, 12 de Janeiro de 2010.

 CAMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente

A Comissão de Justiça
maiores tempo em 17/07/10


CAMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Folhas N° 48
Assinatura

DECLARAÇÃO

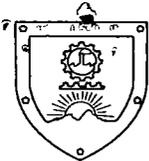
Serra/ES, 15 de Outubro de 2009

Declaro que a ASSEPAK – Associação Espiritossantense de Pais e Pilotos de Kart, CNPJ: 36.036.671/0001-50, é uma associação civil de ensino e prática do desporto do automobilismo, sem fins econômicos, de caráter social, técnico-desportivo, de interesse público, com autonomia administrativa e financeira, situada (sua Sede e Praça de Esportes) à Av. Manguinhos, s/n - km 4,5 – Jacaraípe, Serra/ES, fundada em 01 de Março de 1994


OSMAR ALVES NASCIMENTO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Osmar Alves Nascimento
Secretário Municipal de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 1796
SETUR / PMS



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PROTOCOLO
Processo Nº:	<u>1244/2010</u>
Data:	<u>16 / 04 / 2010</u>
Ass.:	<u>[Assinatura]</u>

OF.CMS/GAB/BL Nº. 032/2010



Folhas Nº

49

Assinatura

Serra, 16 de abril de 2010.

Senhor Vereador,

Em resposta ao OF. GVM T nº. 0014/2009 venho mui respeitosamente perante V. Exa., apresentar o comprovante de endereço atualizado da ASSEPAK para que seja juntado ao Projeto de Lei nº 281/2009 (proc. nº. 4741/2009).

Oportunamente reitero protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

BRUNO LAMAS

Vereador – PSB/Serra

Ao: Ilmo. Sr. José Marcos Tongo da Conceição
Presidente da Comissão de legislação, justiça e redação final



escelsa

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S A
 Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar - Centro - Vitona/ES
 CEP: 29010-080 - Internet: http://www.escelsa.com.br
 CNPJ. 28.152.650/0001-71 INSCR. EST 080 250 16-5
 Emissão Aut. pelo Reg. Esp. REOA N.142/2008 Processo N 42509459

Folhas Nº 50
 Assinatura

Nota Fiscal Série Única Nº: 000.468.654

Cliente / Local de Consumo
 ASSOCIACAO ESPIRIT DE PAIS E PILOTO S DE KART -
 CNPJ/CPF/CI 36036671000150
 AV TALMA RODRIGUES RIBEIRO S/N 29172-630
 CASTELANDIA - JACARAPE / SERR
 Roteiro de Leitura. B38SR51E00219

Instalação	Conta do Mês
0001019374	Dezembro/2009
Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
04/01/2010	970.79

Central de Atendimento
 0800 721 0707

RESERVADO AO FISCO

2C70 997F 7D9A.F1F3 D773.F87E E50A.EC6D

SEGUNDA VIA DE CONTA EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET SEM FINS FISCAIS

Demonstrativo de Valores

Descrição	Quantidade	Tarifa	Total R\$
Imparte de fornecimento de energia elétrica			894,42
Consumo	1.991,00 KWH	0,29752000	592,36
UFER	71,00 KWH	0,29752000	21,12
Multa Ref. Nov/09			19,12
Juros de Mora Ref. Out/09			6,15
Jur. de Mora Ref. Out/09			0,11
C. ODOS 08002765194			9,50
Contribuição de Ilum. Pública			41,49
Tributos	Base Cálculo	Alíquota	
PIS	894,42 x	1,15 % =	10,28
COFINS	894,42 x	5,26 % =	47,05
ICMS	894,42 x	25,00 % =	223,61

83650000093 707900513003 200010499214 401019374024



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 1244/2010

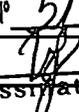
Data: 16/04/2010

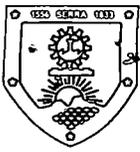
Ao Gabinete do Vereador José Marcos Tongo da Conceição.

Em, 16-04-2010

Folhas Nº 5/

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Elio Carlos Pimentel
Protocolo Geral


Assinatura



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Processo 4741 - Projeto de Lei nº. 281 de 2009

I – Proposição

O Vereador Bruno Lamas Silva declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Espiritosantense de pais e pilotos de kart - ASSEPAK.

II – Análise

Com base na L.O. M da Serra, em especial no Art. 99 – Compete à Câmara, com a Sanção de Prefeito: (...).

XIV – Legislar sobre assuntos de interesse local; (...);

Portanto tem o Vereador com base na Lei Orgânica do Município, competência para versar sobre proposições que legislem sobre o tema acima citado.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Lei Orgânica municipal e em especial no Art. 99, Inciso XIV.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e interesse público, por atender as normas impostas em especial na Lei Municipal nº. 2615/2003, que regulamenta a concessão de utilidade pública em nosso município.

Ao analisarmos o processo não identificamos a falta de preenchimento aos requisitos da Lei 2.615/2003, por essa razão pedimos a continuidade de tramitação do processo.

III – Voto

Em face ao exposto, opinamos pela sua aprovação por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional, devendo ser acolhida.

Por isso, votamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de Abril de 2010.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Vereador

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação Final

José Marcos Tongo da Conceição
Presidente / Relator

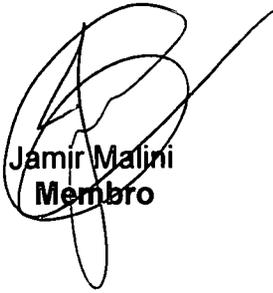


Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº. **281** de 2009.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, em 22 de Abril de 2010.



Jamir Malini
Membro

Auredir Pimentel
Membro